



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Rio Claro, sanciono e promulgo a seguinte:

Lei Municipal nº 452 de 21 de dezembro de 2009.

Ementa: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Rio Claro-RJ e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Rio Claro-RJ, constante no documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Município de Rio Claro, através da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, em regime de colaboração em outras esferas governamentais, instituições privadas e organizações da sociedade civil, efetuará o monitoramento e procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo Municipal, por intermédio da Comissão específica, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

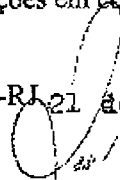
Art. 3º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 21 de dezembro de 2009


Raul Machado
Prefeito

Rua Dr. Salim Alexandre Elias, 274 - CEP 27.460-000 - Telefax: (24) 3332-1220 e 3332-1260
camaraderioclaro@gmail.com